



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



A/C Angélica Martins Manso.

Coordenadora Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025

Assunto: Outorga o título de cidadão francano ao Excelentíssimo Senhor Gilberto Kassab.

Autoria: Ver. Zezinho Cabelereiro e Ver. Daniel Bassi.

Manifestação do Departamento Jurídico.

Em cumprimento a determinação da direção-geral, e à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e *sub censura*.

Franca, SP, 21 de março de 2025.

Taysa Mara Thomazini

Advogada - OAB/SP nº 196.722

Maria Fernanda Bordini Novato

Advogada - OAB/SP nº 215.054



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



MINUTA DE PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES:

COMISSÕES DE:

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

EMENTA: Outorga o título de cidadão francano ao Excelentíssimo Senhor Gilberto Kassab.

Autoria: Ver. Zezinho Cabelereiro e Ver. Daniel Bassi.

I - RELATÓRIO E OBJETIVOS DO PROJETO:

O Projeto tem por objetivo a Outorga do título de cidadão francano ao Excelentíssimo Senhor Gilberto Kassab, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do município de Franca.

II - PARECERES:

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem, estão especificadas no Regimento Interno (artigo 40, c/c o artigo 125).

O projeto em análise trata de matéria de interesse local, nos termos art. 30, I, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal tem competência para a iniciativa da matéria, nos termos do art. 51 da CF/88.

➤ A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal tem previsão no Decreto Legislativo nº 693/2021, que em seu art. 1º autoriza a cada vereador a concessão de dois títulos, de forma singular, e um de forma coletiva, a cada legislatura.

➤ De acordo com o Despacho de fls. 6, o projeto trata-se da primeira propositura do gênero singular, que deverá ser computada ao primeiro signatário, Ver. Zezinho Cabelereiro.

➤ Assim, quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, o projeto está em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



No tocante ao Quórum de votação, exige-se maioria simples de votos, nos termos da LOMF.

III - DECISÃO DAS COMISSÕES:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o projeto à consideração e deliberação do Augusto Plenário, pois a matéria encontra-se de acordo com a legislação vigente.

Quanto às comissões de mérito, não há óbices ao projeto.

Ao Egrégio Plenário, para decisão soberana.

Câmara municipal, em 21 de março de 2025.

AS COMISSÕES DE:

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Fransérgio Garcia

Ver. Zezinho Cabelereiro

Ver. Lindsay Cardoso

Ver. Kaká

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Gilson Pelizaro

Ver. Marcelo Tidy

Ver. Leandro O Patriota

Ver. Andréa Silva

Ver. Marco Garcia

